



Florianópolis, 15 de julho de 2021

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/N.º 22 / 2021

**ASSUNTO: Setor Têxtil - Revogação de TTDs de empresas não credenciadas no DTEC**

Prezado(a) Senhor(a) Profissional da Contabilidade,  
**«CONTNOME»**,

Considerando que V.Sa. consta no CCICMS como profissional da contabilidade vinculado(a) à empresa **«INSCRIÇÃO, RAZÃO SOCIAL E MUNICÍPIO»** e que a referida empresa é detentora de TTD junto à Secretaria de Estado da Fazenda de SC;

Considerando o disposto no artigo 213 A do Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, cuja redação é a seguinte:

“Art. 213-A. ....

§ 5º A utilização do aplicativo Tratamento Tributário Diferenciado (TTD) por parte de estabelecimento beneficiário dependerá de seu prévio credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico do Contribuinte (DTEC), conforme disposto no Regulamento do ICMS.

§ 6º Observado o disposto no Regulamento do ICMS, os tratamentos tributários diferenciados de estabelecimentos beneficiários que não efetuarem credenciamento no DTEC poderão ser revogados de ofício pela SEF. ” (NR)

Considerando que as regras para o cadastramento no DTEC estão dispostas no Capítulo X do mesmo Regulamento; e

Considerando que as determinações acima estão em vigor desde junho de 2020 (Decreto 690/2020).

**Tem o presente correio eletrônico o condão de alertar V.Sa. para a obrigatoriedade do credenciamento da referida empresa no DTEC, sob pena de ter o TTD revogado.**

Recomendamos o credenciamento no prazo de 30 dias a contar do recebimento do presente Correio Eletrônico, através do link <http://www.sef.sc.gov.br/dtec> (clique no link – Credenciamento de empresas. É preciso utilizar o e-CNPJ da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Eventuais dúvidas podem ser dirimidas na Central de Atendimento Fazendária (CAF), no site desta secretaria na Internet, usando o link

<https://caf2.sef.sc.gov.br/Views/Shared/NovoTicket.aspx> (assunto: TTD),

ou através do e-mail [suporte-dtec@sef.sc.gov.br](mailto:suporte-dtec@sef.sc.gov.br).

Cordialmente,

**Danielle Kristina dos Anjos Neves**  
**Gerente de Fiscalização**

**Lenai Michels**  
**Diretora de Administração Tributária**

Avisos de caráter geral:

**Atenção:** por gentileza, não responda este e-mail, esta conta é utilizada apenas para envio -- encaminhe suas dúvidas de acordo com o instruído no texto acima.

Outros Correios Eletrônicos Circulares como este estão disponíveis para consulta no site da SEF, no endereço:

<http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/128>

Obtenha uma cópia deste correio eletrônico circular assinada digitalmente pela Secretaria de Estado da Fazenda em:

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/GetFileContent.fwk?Id=a0f6947b-8da4-4ae7-a648-db1bb8bdcc37>

Valide a assinatura em:

<https://verificador.iti.gov.br/>